Lei nº 1083, de 06 de Dezembro de 1995

"Dispõe sobre criação de Escola Municipal e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª à 8ª séries da Rede Municipal, no Bairro Taquaril na zona urbana da cidade, com a denominação de "Escola Municipal D. Lourdes Ladeira .

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de Dezembro de 1995

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal